

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente Instrumento Particular, as partes ("Partes"), de um lado, como Locadora ("LOCADORA"),

FEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.465/0001-30, com sede estabelecida à Rua Pedro Ferreira, 155, sala 413, Centro, Itajaí/SC, neste ato representada conforme mandam seus atos constitutivos;

E, de outro, como Locatária ("LOCATÁRIA"),

EQUIPE DO BRASIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.859/0001-41, com sede estabelecida à Rua Lowndes, nº 63, CEP 11.015-080, Vila Mathias, Santos/SP, neste ato representada conforme mandam seus atos constitutivos.

Considerando que:

- i. Aos 21 de agosto de 2017, as Partes celebraram o Contrato de Locação Não Residencial ("INSTRUMENTO PRINCIPAL"), cujo objeto diz respeito a um terreno, com área de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado à Rua Silva Jardim, nº 215 a 223 x Rua Lowndes, Bairro Vila Mathias, na cidade de Santos/SP;
- ii. Aos 20 de novembro de 2017, as Partes firmaram o Primeiro Aditamento ao INSTRUMENTO PRINCIPAL ("PRIMEIRO ADITAMENTO"), prorrogando o prazo de vigência da relação contratual;
- iii. Aos 10 de setembro de 2018, as Partes firmaram o Segundo Aditamento ao INSTRUMENTO PRINCIPAL ("SEGUNDO ADITAMENTO"), no qual foi estabelecido que o INSTRUMENTO PRINCIPAL iria vigorar por prazo indeterminado;
- iv. Aos 21 de agosto de 2019, as Partes firmaram o Terceiro Aditamento ao INSTRUMENTO PRINCIPAL ("TERCEIRO ADITAMENTO"), reajustando o valor dos alugueres;
- v. Aos 21 de agosto de 2020, as Partes reajustaram tacitamente o valor dos alugueres, sem a formalização de novo aditivo;
- vi. Aos 11 de agosto de 2021, as Partes firmaram o Quarto Aditamento ao INSTRUMENTO PRINCIPAL ("QUARTO ADITAMENTO"), no qual, excepcionalmente, devido às consequências da pandemia do COVID-19, por liberalidade da LOCADORA, definiram reajuste temporário dos alugueres, no período compreendido entre setembro de 2021 a agosto de 2022, em percentual inferior ao índice previsto no INSTRUMENTO PRINCIPAL, estipulando-se o valor mensal de R\$7.551,18 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos);
- vii. Devido ao retorno gradual à normalidade, as Partes entendem por bem realizar nova alteração do INSTRUMENTO PRINCIPAL.

Firmam o presente QUINTO ADITAMENTO ao INSTRUMENTO PRINCIPAL a fim de que a relação jurídica por este constituída passe a reger-se também no contexto do dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para efeitos a partir da competência agosto de 2022, as Partes decidem reajustar os alugueres em 10,7% (dez inteiros e sete décimos por cento). Sendo assim, a partir da prestação vencível em setembro de 2022, a LOCATÁRIA deverá pagar à LOCADORA o valor mensal de **R\$ 8.359,16 (oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com exceção daquelas que conflitarem com as disposições deste aditamento, restam ratificadas as cláusulas do INSTRUMENTO PRINCIPAL, assim como dos aditamentos anteriores.

E assim, estando as Partes justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, a fim de que surtam os efeitos legais de praxe.

Itajaí (SC), 21 de Agosto de 2022.

FEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

LOCADORA



EQUIPE DO BRASIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

LOCATÁRIA

Waldir Batista Lustosa
CPF: 216.219.248-90

Testemunhas:

Nome: **ANDRÉ SANTOS SILVA**
CPF: **169.661.348-56**

Nome: **Waldir L. Furtado**
CPF: **345.036.458-89**



Lucas Cardoso de Mello Couros
Escrevente